

Portaria FF 359/2023

Dispõe sobre a distribuição das vagas da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da eleição de renovação Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Bananal, biênio 2.023-2.025.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2.017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das unidades de conservação do Estado de São Paulo.

Considerando o trâmite do processo SEI 262.00004236/2023-57, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento dos atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará a renovação e composição do Conselho Gestor conjunto, de caráter Consultivo, da Estação Ecológica de Bananal-biênio 2.023-2.025.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 10 (dez) membros titulares e dez (dez) membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Bananal para o biênio 2.023-2.025 se dará nos seguintes termos:

- 02 (dois) representantes de associações de moradores da região da UC;
- 01 (um) representante de entidades do setor produtivo da

zona rural do entorno da região da UC;

c) 01 (um) representante indicado por entidades não governamentais com atuação sociocultural e ambiental da região da UC;

d) 01 (um) representante indicado por entidades com atuação no desenvolvimento de ações e projetos de fomento à captação de recursos para conservação e recuperação ambiental na região da UC.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- Comprovação de atuação relevante em favor da Estação Ecológica de Bananal

Artigo 5º - A ficha de cadastro, constante no Anexo da Resolução SMA nº 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de até (30) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos, preferencialmente por e-mail, nos seguintes endereços:

E-mail: ec.bananal@fflorestal.sp.gov.br ou Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas) Estação Ecológica de Bananal A/c Thiago Nogueira Rodovia SP247, Km 15 - Estrada do Ariró Cep: 12.850-000 - Bananal - SP

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades da sociedade civil serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail ec.bananal@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3116 2008.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos no artigo 6º da Resolução SMA no 88/2017.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil Conselho Gestor, de caráter consultivo, da Estação Ecológica de Bananal, será realizada reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação, como os sites eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que representam um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

- Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade;
- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo, caso o tenha.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital. Isaias José de Oliveira Filho

Resp. Exp. da Diretoria Executiva Portaria FF/350/2023 Documento assinado eletronicamente por Isaias Jose de Oliveira Filho, Diretor Executivo, em 23/11/2023, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0012959680 e o código CRC 64119DC5.

Portaria DE/DLN 359/2023 (0012959680) SEI 262.00004236/2023-57 / pg. 1

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Diretoria Executiva-DE
Nº do Processo: 262.00004284/2023-45
Interessado: DLN/GVPM/PESM - Núcleo Cunha

Assunto: Renovação do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Cunha - Biênio 2023 2025
Portaria FF 360/2023

Dispõe sobre a distribuição das vagas da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da eleição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar-Núcleo Cunha, biênio 2023-2025

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das unidades de conservação do Estado de São Paulo;

Considerando o trâmite do processo SEI 262.00004284/2023-45, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento dos atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Cunha, biênio 2023-2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 12(doze) membros titulares e12(doze) membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Cunha, para o biênio 2023-2025, se dará nos seguintes termos:

- 01 (um) representante indicado por associações de moradores da região da UC;
- 01 (um) representante de entidades sociocultural e do meio ambiente com atuação na região da UC;
- 01 (um) representante de entidades do setor produtivo da zona rural do entorno da região da UC;
- 02 (dois) representantes de entidades de produtores de orgânicos da região da UC;
- 01 (um) representante de entidades não governamentais do entorno da região da UC.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- Comprovação de atuação relevante em favor do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Cunha.

Artigo 5º - A ficha de cadastro deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos, preferencialmente por e-mail, nos seguintes endereços:

Email: pesm.cunha@fflorestal.sp.gov.br Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Cunha A/c Luane Reni Mattos Fenille

Endereço: Praça Midair José Teodoro, 101, Falcão CEP: 12530-000 Cunha-SP

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades da sociedade civil serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail pesm.cunha@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3111- 2353.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos no artigo 6º da Resolução SMA no 88/2017.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Cunha, será realizada reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação, como os sites eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que representam um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

- Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade;
- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo, caso o tenha.

Artigo 9º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital. Isaias José de Oliveira Filho

Resp. Exp. da Diretoria Executiva Portaria FF/350/2023 Documento assinado eletronicamente por Isaias Jose de Oliveira Filho, Diretor Executivo, em 23/11/2023, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0012962445 e o código CRC 2B350C07.

Portaria DE/DLN 360/2023 (0012962445) SEI 262.00004284/2023-45 / pg. 1

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Diante dos elementos de instrução constantes do processo, notadamente a manifestação da DME e encaminhamento da Diretoria Administrativa, bem como o ofício CMEX/CG nº 124/2023, contendo o interesse em receber os Bens obsoletos e, considerando a conveniência sócio/econômica, a presente medida pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, de acordo com o disposto no inciso II, letra "a" do artigo 17, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, ASSINO o Termo de Doação documento 9963362 e o Anexo I 10078180 para alienar, por meio de doação, ao Fundo Social de São Paulo - FUSSP, os Bens inservíveis relacionados, após a Baixa Patrimonial dos mesmos, nos termos dos artigo 15, inciso III e 17 da Portaria SUP/DER nº 028/2014.

(referente ao Processo SEI nº 139.00007522/2023-35)
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO: 01/2023
PERMITENTE: Prefeitura de Mogi Das Cruzes
PERMISSIONÁRIA: Fazenda do Estado De São Paulo representada pelo Fundo Social De São Paulo – FUSSP

ANUENTE: Departamento de Estradas de Rodagem – DER
OBJETO: Permissão de uso a título precário e por prazo indeterminado, de parte do imóvel em desapropriação pelo o DER/SP, localizado na SP-066, Rodovia Henrique Eroles, km 44,90, lado esquerdo, também denominada Avenida Lourenço de Souza Franco, s/nº, Distrito de Jundiapéba, destinado à instalação da Praça da Cidadania de Mogi das Cruzes.
ASSINATURA: 22/11/2023
PROCESSO SEI: 139.00041432/2023-73

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PROCESSO SEI nº 139.00001429/2023-17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/SQA/DA/DR-20
Contrato nº 22.394-3

Contratada: TEC RIOS ENGENHARIA E MANUTENÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 22.964.667/0001-47, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 posteriores atualizações, RESOLVE:

Designar Sra. DEBORA FLEIRA DE CAMPOS, portadora do RG nº 21.571.106-3, a servidora designada como preposto GESTOR do referido contrato.

Designar Sr. LUCIANO SILVERIO, portadora (o) do RG nº 23.848.180-3, o servidor designado como preposto GESTOR (substituto) do referido contrato

Designar Sr. LUCIANO SILVERIO, portador(a) do RG nº 23.848.180-3, servidor designado como preposto FISCAL do referido contrato.

Designar Sr. ROBERTO VALDEMIR DE JESUS, portador(a) do RG nº 13.043.821-2, servidor designado como preposto FISCAL (substituto) do referido contrato.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO COMUNICADO

Processo nº 139.00036202/2023-92 - Modalidade: Dispensa de Licitação – DL. nº 0163/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de CONFECÇÃO DE TAPETES SANITIZANTES - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – Contratada: DELIM MERCANTIL LTDA - Valor: R\$ 1.405,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00184 (Orç. 035) – Data da emissão: 23/11/2023 – UGE: 262201 – Programa de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001 – Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO COMUNICADO

Processo nº 139.00036232/2023-07 - Modalidade: Dispensa de Licitação – DL. nº 0165/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de manutenção de Ar Condicionado - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – Contratada: NUCLEO AR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- Valor: R\$ 4.349,10 - Nota de Empenho nº 2023NE00185 (Orç. 041) – Data da emissão: 23/11/2023 – UGE: 262201 – Programa de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001 – Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO COMUNICADO

Processo nº 139.00037343/2023-22 - Modalidade: Dispensa de Licitação – DL. nº 0170/2023-DR.10 – Objeto: Aquisição de materiais de consumo - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – Contratada: VJS COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - Valor: R\$ 2.040,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00190 (Orç. 037) – TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - Valor: R\$ 182,70 - Nota de Empenho nº 2023NE00189 (Orç. 036) – SUPREME COMERCIAL EIRELI - Valor: R\$ 1.125,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00188 (Orç. 038) – 44.791.976 LEONARDO DA SILVA ALMEIDA LOPES - Valor: R\$ 103,95 - Nota de Empenho nº 2023NE00187 (Orç. 040) – Data da emissão: 22/11/2023 – UGE: 262201 – Programa de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001 – Natureza de despesa: 339030.

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO COMUNICADO

Processo nº 139.00038197/2023-52 - Modalidade: Dispensa de Licitação – DL. nº 0178/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de manutenção da estrutura metálica e substituição de placas em policarbonato tipo alveolar - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – Contratada: LUZIÂNIA COMERCIO E SERVIÇOS - Valor: R\$ 17.348,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00186 (Orç. 039) – Data da emissão: 23/11/2023 – UGE: 262201 – Programa de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001 – Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO – DR.10 TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 0272/2023

CONTRATO Nº 22.087-5/2022 – DR.10
PROCESSO SEI Nº 139.00008393/2023-01 (PROTOCOLO DER/2022/04638)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0296/2022 – DR.10
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL.
FINALIDADE: Encerramento do Contrato nº 22.087-5/2022, firmado em 20/09/2022.

VALOR FINAL: R\$ 3.621,19
PRAZO: O prazo para execução do objeto do presente Contrato foi de 12 (doze) meses, a partir da data estabelecida para os serviços (Período de 16/10/2022 a 16/10/2023).

PARECER JURÍDICO: Parecer Referencial CJ/DER nº 13/2023
DATA: 27/11/2023

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO PAULO Comunicado

Divulgação do pagamento que será realizado no dia 22/12/2023, respectivamente, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 05 de março de 2001.

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
262284	2023PD00136	R\$ 6.431,00

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa VIA ENGENHARIA S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.820-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00000051/2023-34)

Extrato de TE

PROCESSO SEI 139.00016646/23-10 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 16.494-0 – CONTRATADA: CONSÓRCIO RODOVIAS ALTA MOGIANA – TERMO DE ENCERRAMENTO 269 – DATA: 21.11.23 – OBJETO: Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo, Programa Pró-Vicinais, Fase III, Lote 6, Divisão Regional de Ribeirão Preto/DR.8, compreendendo o trecho Cristais Paulista/Águas Quentes/Divisa MG, municípios de Cristais Paulista e Pedregulho, com 34,00km de extensão. Edital nº 007/09-Cl. – FINALIDADE: Encerramento do contrato 16.494-0, firmado em 03.09.09. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 16.11.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 12.317.182,40 – ANULAÇÃO: Do saldo referente aos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de (R\$ 12.130,61). – GARANTIA: A caução depositada como garantia de execução contratual no valor de R\$ 1.232.931,30, foi devolvida conforme apontado no Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato foi de 08 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada em 16.09.09, sendo encerrado

em 16.05.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 16.494-0 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Extrato de TE
PROCESSO SEI 139.00010042/23-51 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 15.794-6 – CONTRATADA: ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÕES LTDA. – TERMO DE ENCERRAMENTO 200 – DATA: 22.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços de recuperação da SP-278, no trecho entre o entroncamento com a SP-270 e a Divisa com o Estado do Paraná (trecho entre os km372,850 e km379,600), com extensão total de 6,75km. Edital nº 050/08-CO. – FINALIDADE: Encerramento do contrato 15.794-6, firmado em 19.09.09. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 20.07.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 21.055.534,78 – REAJUSTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de R\$ 2.166.635,49. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de (R\$ 0,65) – GARANTIA: A caução depositada como garantia para a execução contratual no valor de R\$ 944.444,99, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 24.09.08, sendo encerrado em 24.10.09. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.794-6 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Extrato de TAM
PROCESSO SEI 139.00004444/23-17 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.775-0 – CONTRATADA: CONSÓRCIO VICINAIS MS – 1ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 618 – DATA: 24.11.23 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos na Supervisão e Acompanhamento das Obras do Novo Programa de Vicinais, dividido em 14 lotes para a Fase 7: Lote 1, Divisão Regional de Campinas/DR.1. Edital nº 423/21-CO. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER 1/23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 30.10.23, no Processo SEI. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 21 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.07.22, projetando sua conclusão para 25.04.24. – 1ª Prorrogação de prazo, por mais 03 meses, em observância à justificativa técnica, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, da Diretoria de Operações e autor do Superintendente 30.10.23. – VIGÊNCIA: A vigência contratual passa a ser de 23 meses, a contar da assinatura do contrato em 18.07.22, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concludo em 18.06.24. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado ao Processo SEI, foi aprovado pelo Superintendente e regulará o andamento das obras e serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada no valor R\$ 240.550,81, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 18.06.24. – CONFIRMAÇÕES: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

Extrato de TE
PROCESSO SEI 139.00010057/23-10 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 20.972-7 – CONTRATADA: HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S/A. – TERMO DE ENCERRAMENTO 255 – DATA: 23.11.23 – OBJETO: Contratação de obras e serviços emergenciais de correção e proteção de talude no km018+300m (LD) da SP-103, município de Jambeiro, incluindo elaboração de projeto executivo. Contratação Direta nº 196/21-CD. – FINALIDADE: Encerramento do contrato 20.972-7, firmado em 09.09.21. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 27.10.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 5.899.337,12 – GARANTIA: Dispensada, conforme Cláusula 14, item 14.1 do contrato. – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 180 dias, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 18.06.21 sendo encerrado em 18.12.21. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 20.972-7 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Extrato de TE
PROCESSO SEI 139.00010057/23-10 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 20.972-7 – CONTRATADA: HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S/A. – TERMO DE ENCERRAMENTO 255 – DATA: 23.11.23 – OBJETO: Contratação de obras e serviços emergenciais de correção e proteção de talude no km018+300m (LD) da SP-103, município de Jambeiro, incluindo elaboração de projeto executivo. Contratação Direta nº 196/21-CD. – FINALIDADE: Encerramento do contrato 20.972-7, firmado em 09.09.21. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 27.10.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 5.899.337,12 – GARANTIA: Dispensada, conforme Cláusula 14, item 14.1 do contrato. – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 180 dias, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 18.06.21 sendo encerrado em 18.12.21. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 2

14. JUDITE JENG
15. JULIANE DOS SANTOS JULIO
16. MARCELLA RIBEIRO
17. MAURO VICENTE GONZAGA
18. PAULO ANDRE LOPES PONTES CALDAS
19. PRISCILA THAYS CARNEIRO
20. RENAN TELES CAMPOS DE CARVALHO
21. RENATA SANTIAGO PUGLIESE
22. VALQUIRIA REIS
- INSCRIÇÕES STREAMING:
1. ADRIANA CALESSO PEREIRA
2. ADRIANA DOS SANTOS ALVIM
3. ADRIANA GOMES RIGLO
4. ALESSANDRA SCHMOELLER
5. ALEXANDRA ALVES DOS SANTOS
6. ALEXANDRE BENTO DOS REIS
7. ALINE HARDMAN DANTAS
8. ALYNE ROBERTA DE OLIVEIRA
9. AMBROZIA MARIA DA SILVA DE SOUZA
10. ANA BEATRIZ COSTA DA GRAÇA DE ARAUJO
11. ANA CLAUDIA PASCINI
12. ANA HIROSE SAKAI
13. ANA PAULA MANENTI DOS SANTOS
14. ANDRESSA VASSILAKIS
15. ANDREZZA MARIA BASILIO DA SILVA
16. ANGELA MARINA PIOVEZAN INOUE
17. ARTHUR LACHTER
18. BEATRIZ GUIMARAES NASCIMENTO
19. BEATRIZ MIE UCHIMURA
20. CARLA CRISTINA DO AMARAL VASCONCELOS
21. CAROLINA MACHADO VANDEKOLKEN SALLES
22. CLODOALDO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
23. CRISTIANE CUNHA BEZERRA
24. CRISTIANE DE SOUZA PEDROSA
25. DAIANE DE FATIMA GIACOMELI
26. DANIELLA SAMPAIO BELUCCI TALHATI
27. DANILO FRANÇA FALCÃO PEDROSA
28. DIEGO BRITO CARDOSO
29. EDNA APARECIDA PEREIRA
30. ELIANE APARECIDA EUGENIO
31. EVA PIRES DUTRA
32. FERNANDA PAIXÃO
33. FRANCISCO BEOLANDIO DOS SANTOS SILVA
34. GABRIEL SATO SPARAPAN
35. GISELLE GARCIA DE ALBUQUERQUE
36. GIULIA DANDARA PINHEIRO MARTINS
37. JOICE JUSTI DO CARMO
38. JOSE CARLOS BARBOSA DE MADUREIRA
39. JOSIANE BENTO LOPES SILVA
40. JOSTON DE FRANCA LUSTOSA
41. KLEIDSON NASCIMENTO DOS SANTOS
42. LEILIANE TONETTI
43. LETICIA APARECIDA PEREIRA GUADANY
44. LIANA MOTA PASSOS PREZOTTI
45. LUCAS ABIB HECKTHEUER
46. LUCIANA MERCON VIEIRA
47. LUCIANO ALVES ROSSATO
48. LUCIMEIRE SILVA PEREIRA
49. MARCELLA APARECIDA PRIETO
50. MARCELO SCALDELA FERREIRA
51. MÁRCIA DOS ANJOS MANOEL
52. MARCOS CESAR MOZOL
53. MARIA ANTONIA DOS SANTOS ROSA
54. MARIA DO SOCORRO CARVALHO BRITO
55. MARIA EDILENE ANTONIO RUOTTI
56. MARIA VILANY TEIXEIRA STUDART DA FONSECA
57. MARIANA GIACON SANTA ROSA FRANCA
58. MARIANA RODRIGUES GOMES MORAIS
59. MARTA BARBOSA DA COSTA NUNES
60. MELISSA DI LASCIO SAMPAIO
61. MICHELE DAIANA DONDA DOS SANTOS
62. MONICA MARQUES DUARTE COSTA
63. NAYARA DOS SANTOS GONÇALVES
64. PAMELA SILVA FORTE
65. PAULA CRISTINA RIGUEIRO BARBOSA
66. PAULA LUANE DA SILVA BRAGA
67. RAFAEL LUIZ CARVALHO SALGADO
68. RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA
69. REGINA CELLI CARONE PINTO
70. RENATO DE AQUINO
71. RENATO HEITOR SANTORO MOREIRA
72. ROBERTA BEATRIZ TEODORO ROSA
73. ROBSON DE AQUINO SANTOS
74. RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO CAMPOS
75. ROSANA DANTAS DOS SANTOS
76. ROSEMEIRE APARECIDA MOREIRA
77. SOLANGE PEDROZO GOMES
78. TEREZA HELENA DA SILVA
79. THIAGO BLUMER MARANGONE
80. VOLEIDE BRAGA LIMA DOS SANTOS

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 27-11-2023
PR-RMSP/TCR/2252/23
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra t
Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08587/23	2615782-D	17/11/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08586/23	2615770-D	17/11/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Despacho do Supervisor, de 27-11-2023
PR-RMSP/TCF/2253/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III
Deixar de atender notificação relativa à inspeção.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08525/23	2615927-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

AMPLE LOCADORA DE VEICULOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08524/23	2615915-A	17/11/2023	R\$ 10,42

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08517/23	2615848-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08520/23	2615873-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08590/23	2615976-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08591/23	2615988-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08527/23	2615940-A	17/11/2023	R\$ 10,42

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08602/23	2616099-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08607/23	2616142-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08521/23	2615885-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08594/23	2616014-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08518/23	2615850-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08595/23	2616026-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08604/23	2616117-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08519/23	2615861-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08596/23	2616038-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08605/23	2616129-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08606/23	2616130-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08601/23	2616087-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08603/23	2616105-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08593/23	2616002-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08589/23	2615964-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08523/23	2615903-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08598/23	2616051-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08600/23	2616075-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08599/23	2616063-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08588/23	2615952-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08522/23	2615897-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08592/23	2615990-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08526/23	2615939-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08597/23	2616040-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08586/23	2615927-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08522/23	2615897-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08592/23	2615990-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08597/23	2616040-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08526/23	2615939-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

Despacho do Supervisor, de 27-11-2023
PR-RMSP/TCR/2254/23
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra a
Trafegar sem condições de asseio e conservação.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08565/23	2616312-A	17/11/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08544/23	2616180-A	17/11/2023	R\$ 10,42

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08545/23	2616191-A	17/11/2023	R\$ 26,06

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08566/23	2616324-A	17/11/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08578/23	2616440-A	17/11/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08555/23	2616221-A	17/11/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08576/23	2616427-A	17/11/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

ELCIO NOVAIS TRANSPORTES EIRELI ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08572/23	2616385-A	17/11/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08580/23	2616464-A	17/11/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08561/23	2616270-A	17/11/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08557/23	2616233-A	17/11/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08570/23	2616361-A	17/11/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08568/23	2616348-A	17/11/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08574/23	2616403-A	17/11/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08563/23	2616294-A	17/11/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08559/23	2616257-A	17/11/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08574/23	2616403-A	17/11/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08563/23	2616294-A	17/11/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08582/23	2616488-A	17/11/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
08567/23	2616336-A	17/11/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------